



**BARREIROS**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história.

**LEI N ° 884/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

CNPJ/MF: 10.110.989/0001-40

Rua Ayres Belo, nº 136, Centro

**PUBLICADO**

Em 27 / 03 / 2013

Ass. [assinatura]

Mat. 03406

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal n. 765/2008, fixando nova data para o Dia do Evangélico e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei Municipal n.º 765/2008, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município dos Barreiros, o DIA DO EVANGÉLICO, a ser comemorado todo primeiro sábado posterior à Páscoa de cada ano”.

**Art. 2º** - O Art. 3º, da Lei Municipal n.º 765/2008, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Ao Poder Legislativo fica reservada a primeira terça-feira posterior à Páscoa de cada ano para sessão solene, data em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico, sem Ordem do Dia”.

**Art. 3º** - Fica revogado o parágrafo único, do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 765/2008.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 27 de Março de 2013

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
- PREFEITO -